



# Prefeitura da Estância de Atibaia

ESTADO DE SÃO PAULO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DO SERVIÇO ANEXO DAS FAZENDAS DA COMARCA DE ATIBAIA - SP

Nos termos do art. 7º da Lei 6830/80, defiro a inicial.  
Cite(m)-se.  
Para os casos de pagamento ou de não oferecimento de embargos fixo os honorários advocatícios em 10% sobre o valor total do débito.  
I.  
Atibaia, \_\_\_\_\_.

A FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ATIBAIA, por seu Advogado infra-assinado, constituído através de instrumento de mandato arquivado em Cartório, vem, respeitosamente, à presença de V.Exa., com fulcro na Lei Federal 6.830/80 e na(s) anexa(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa, ajuizar **EXECUÇÃO FISCAL**, em face de:

**DANIEL PAULO PINTO**

CPF/MF: 165.308.348-42

RUA DO CAMPO, 284

ATIBAIA/SP

RG: 24.235.106-2

MARACANÃ

CEP: 12940-000

Requer, pois, seja(m) o(s) Devedor(es) ou Responsável(eis), devidamente **CITADO(S)** por carta com aviso de recebimento e na falta de citação, requer que a mesma seja de forma **editalícia**, nos termos do **Art.8º III, IV da LEF** para, no prazo legal, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) Certidão(ões) em anexo, atualizado(s) monetariamente, com os acréscimos legais, honorários e custas processuais; ou, no caso de não pagamento, requer nos termos do **Art. 11 da LEF** a utilização do sistema **"BACEN-JUD"**, ou seja **Penhora "on-line"**, com o intuito de se efetivar o bloqueio eletrônico de contas correntes e de aplicações financeiras pertencente (s) ao (a) executado (a), sendo que os dados do (a) (s) se encontram nos autos. Se negativo o **"BACEN-JUD"**, requer a utilização do **"RENA-JUD"**, sendo negativo também, requer a busca de bens imóveis.

GJ

e



# Prefeitura da Estância de Atibaia

ESTADO DE SÃO PAULO

Nestes termos, requer os benefícios do § 2º do Art. 172 do C.P.C., caso seja necessária diligência do Sr. Oficial de Justiça; atribuindo-se à Execução Fiscal, nos termos da legislação, o valor de **R\$ 2.198,74** sujeito à respectiva atualização, na data do efetivo pagamento.

P. Deferimento  
Atibaia, 09 de Novembro 2015.

**VALOR DA DÍVIDA EM OUTUBRO :**

PRINCIPAL:	R\$ 1.376,26
CORREÇÃO MONETÁRIA:	R\$ 391,23
MULTA:	R\$ 35,36
JUROS:	R\$ 395,89
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 2.198,74</b>

PROC. ADM. 36.393/2014

INSCR.: 20.001.000.00-0111507

IMPOSTO PREDIAL URBANO  
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO  
IMPOSTO TERRITORIAL EXCEDENTE

2011 CDA 962381  
2012 CDA 975342

**IMÓVEL:** AVN JERONIMO DE CAMARGO, S/Nº

Q. N/C LOTE AREA 35

LOTEAMENTO- MARACANÃ

MATRÍCULA – MAT N/C

GJ

2

CONFERE COM O ORIGINAL  
Atibaia, 02/07/15  
Secretaria dos Assuntos Jurídicos



## **Prefeitura da Estância de Atibaia**

Estado de São Paulo  
Secretaria dos Assuntos Jurídicos e da Cidadania

### **PROCURAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**, através da Prefeitura Municipal, devidamente inscrita no **CNPJ/MF Nº 45.279.635/0001-08**, sediada na Avenida da Saudade, nº 252, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito, Exmo. Sr. **SAULO PEDROSO DE SOUZA**, brasileiro, portador do RG. nº 29.507.104-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 304.202.308-74, por este instrumento particular e na melhor forma de direito, **Nomeia** seus bastantes procuradores, os advogados, **MAURO SANCHES CHERFÊM**, OAB/SP nº 90.534, **ELSON DE ARAÚJO CAPETO**, OAB/SP nº 129.836, **Carlos Augusto Dorathiotto**, OAB/SP nº 58.198, **MARCUS VINÍCIUS ABUSSAMRA**, OAB/SP nº 92.496, **IVETE FAZZIO**, OAB/SP nº 85.728, **Ana Claudia Aur Roque**, OAB/SP nº 114.597, **Maria Valéria Líbera Colicigno**, OAB/SP nº 84.291, **Silvana Myrna Arruda Lira**, OAB/SP nº 147.365, **Marco Aurélio Andrade de Jesus**, OAB/SP nº 200.877, **Miguel Ferreira dos Santos**, OAB/SP nº 226.063, **Messias Camilo dos Santos Júnior**, OAB/SP nº 296.516, **Patrícia Borghi Brasilio de Lima**, OAB/SP nº 242.858, **Mônica Martinelli Ortiz**, OAB/SP nº 168.985 e **Cássia Novella Derneika**, OAB/SP nº 261.574, com endereço profissional na Secretaria de Assuntos Jurídicos e da Cidadania sita na Rua Bruno Sargiani nº31 - Parque Jerônimo de Camargo - Atibaia - Estado de São Paulo, Tel. 4414 - 2350 - CEP.12.940 - 412, aos quais confere amplos poderes para o foro geral, com a cláusula "**ad judicium**", em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito, as competentes ações e apresentar todo o tipo de defesa nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando dos recursos legais e acompanhando-os, agindo em conjunto e separadamente, vedado e substabelecimento, dando tudo por bom, firme e valioso, revogando expressamente os instrumentos anteriores, na forma da lei.

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, "PALÁCIO JERÔNIMO DE CAMARGO", 23 de Fevereiro de 2015.**

Saulo Pedroso de Souza  
Prefeito Municipal



# Prefeitura da Estância da Atibaia

DIVISÃO DA DÍVIDA ATIVA

## CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA

Nº 975342

CERTIFICO que o(a) Sr.(a) **DANIEL PAULO PINTO**

Promissário:

com endereço à : **RUA DO CAMPO, 284****MARACANA ATIBAIA - SP 12940-000**

É devedor da Fazenda Pública Municipal do valor abaixo, inscrito em 17/07/2013 às fls. 12 do livro de Dívida Ativa nº 219, cujos assentamentos conferem com os desta Certidão.

## REFERÊNCIA

**AVN JERONIMO DE CAMARGO, 0 CAMPO FUTEBOL  
ATIBAIA - SP 12940-000****Quadra: Lote: AREA 35 Loteamento: MARACANA**

INSCRIÇÃO FISCAL: 20.001.000.00-0111507				EXERCÍCIO	
OBSERVAÇÕES:				2012	
Proc adm 36.393/14					
Decreto n. 6.603/11					
Parcela	Vencimento	Natureza	DISCRIMINAÇÃO	VI Orig,	Total
1	25/4/2012	IMPOSTO PREDIAL URBANO		128,83	128,83
1	25/4/2012	IMPOSTO TERRITORIAL EXCEDENTE		579,15	579,15

## FUNDAMENTO LEGAL

Legislação Federal - Lei nº 6830/80  
 Legislação Municipal - Lei Complementar nº 280/98 com suas alterações posteriores  
 DOS ACRÉSCIMOS LEGAIS/FÓRMULA DE CÁLCULO  
 MULTA DE MORA - 2% sobre o valor corrigido  
 JUROS DE MORA - 0.5% a/m sobre o valor corrigido  
 ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA - calculada pela variação do IPCA-IBGE  
 TERMO INICIAL: 26/4/2012

## TOTAL RS:

Principal: 707,98  
 Correção: 175,29  
 Multa: 17,67  
 Juros: 167,95  
 Total: 1.068,89

O referido neste documento corresponde à verdade e o certifico sob o compromisso de meu cargo.

Atibaia, aos 14 de Outubro de 2015

Emitido por: Virginia Favoretto Goulart

Eliana Batista Hobson  
Diretora do Departamento de Tributos

////



# Prefeitura da Estância da Atibaia

DIVISÃO DA DÍVIDA ATIVA

## CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA

Nº 962381

CERTIFICO que o(a) Sr.(a) **DANIEL PAULO PINTO**

Promissário:

com endereço à : **RUA DO CAMPO, 284****MARACANA ATIBAIA - SP 12940-000**

É devedor da Fazenda Pública Municipal do valor abaixo, inscrito em 14/08/2012 às fls. 190 do livro de Dívida Ativa nº 212, cujos assentamentos conferem com os desta Certidão.

## REFERÊNCIA

**AVN JERONIMO DE CAMARGO, 0 CAMPO FUTEBOL  
ATIBAIA - SP 12940-000****Quadra: Lote: AREA 35 Loteamento: MARACANA**

INSCRIÇÃO FISCAL: 20.001.000.00-0111507				EXERCÍCIO	
OBSERVAÇÕES:				2011	
Proc adm 36.393/14					
Decreto n. 6.336/10					
Parcela	Vencimento	Natureza	DISCRIMINAÇÃO	VI Orig.	Total
1	25/1/2011	IMPOSTO PREDIAL URBANO		334,08	334,08
1	25/1/2011	IMPOSTO TERRITORIAL URBANO		334,20	334,20

## FUNDAMENTO LEGAL.

Legislação Federal - Lei nº 6830/80  
Legislação Municipal - Lei Complementar nº 280/98 com suas alterações posteriores  
DOS ACRÉSCIMOS LEGAIS/FÓRMULA DE CÁLCULO  
MULTA DE MORA - 2% sobre o valor corrigido  
JUROS DE MORA - 0,5% a/m sobre o valor corrigido  
ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA - calculada pela variação do IPCA-IBGE  
TERMO INICIAL: 26/1/2011

## TOTAL RS:

Principal: 668,28  
Correção: 215,94  
Multas: 17,69  
Juros: 227,94  
Total: 1.129,85

O referido neste documento corresponde à verdade e o certificado sob o compromisso de meu cargo.

Atibaia, aos 14 de Outubro de 2015

Emitido por: Virginia Favoretto Goulart

Eliana Batista Hobson  
Diretora do Departamento de Tributos



Ficha de Cadastro Imobiliário

Inscrição 20.001.000.00-0111507  
Inscrição Auxiliar

Inscrição Anterior

Localização

Logradouro: AVN JERONIMO DE CAMARGO Nº: 0  
Complemento: CAMPO FUTEBOL Condomínio / Edifício:  
Quadra: Lote: AREA 35 Loteamento: MARACANA  
Bairro: CEP 12940-000

Notificação / Endereço

Logradouro: RUA DO CAMPO Nº: 284  
Complemento: CEP: 12940-000  
Bairro: MARACANA  
Município: ATIBAIA UF: SP

Proprietário / Compromissário / Possuidor

Proprietário: DANIEL PAULO PINTO  
CPF/CNPJ: 16530834842 RG: 24235106-2  
Compromissário / Possuidor:  
CPF/CNPJ: RG:  
Responsáveis: RG: CPF/CNPJ: Tipo:

Terreno

Área: 8.501,25 Área Global: 8.501,25 Testada Testada Principal 265,00 Valor M²: 17,05  
Matricula: PROC 2190/01 Cartório:  
Livro: Folha: Data de Matricula: Data de Escritura:  
Fator Detalhe Valor  
Permissão de Uso Sim 1,00  
Finalidade Desvirtuada Não 1,00

Prédio

Área: 58,05 Prédio nº: 1 Fração Ideal: 1 Ultima Reforma: 1/1/2001  
Padrão: Residencial Precário Categoria: Residencial  
Características Detalhes Valor  
Residencial Precário 11,00  
Total: 11,00

Processo nº 41.175/2011  
Requerente: Daniel Paulo Pinto  
Assunto: Doação de área

Senhor Diretor

Em face da manifestação do Sr. Secretário de Urbanismo e Meio Ambiente (fls. 10/vº), nesta oportunidade, é de suma importância, ponderar o seguinte:

A)- quando se fala de processo de doação, é evidente que o Poder Executivo deverá remeter a Casa de Leis o competente Projeto de Lei, visando o recebimento da doação;

B)- no entanto para a elaboração do Projeto de Lei em questão, necessário se faz previamente a Administração Municipal apurar o seguinte:

D)- identificação da área objeto da doação, apresentação da matrícula do CRI, elaboração de planta, memorial descritivo, situação tributária, situação ambiental, situação urbanística e definição da viabilidade do aproveitamento da área ( destinação e custos).

Isto posto, pelo envio do processo em comento a SUMA, para os fins.

Atibaia, 12 de abril de 2.012.

  
Carlos Augusto Dorathoto

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANA CLAUDIA AUR ROQUE e Tribunal de Justiça São Paulo, liberado nos autos em 12/11/2015 às 14:48. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1008953-64.2015.8.26.0048 e código OIYy24fL.



# Prefeitura da Estância de Atibaia

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

Rua Bruno Sargiani, nº 100 – Vila Rica – Cep: 12.940-345 – Fone: 4414-2206 – Fax: 4414-2207

MEMORANDO Nº 153/12

Atibaia, 17 de abril de 2012.

Destinatário: Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente

Assunto: Processo 41175/2011 -Doação de Campo de Futebol

Em atendimento ao expediente encaminhado tenho a informar:

- 1 - Trata-se de área integrante de gleba maior, conforme mapa juntado nos autos;
- 2 - Não foi localizado registro de origem da gleba;
- 3 - Existem no local vários possuidores de frações da gleba maior, aparentemente todos com a mesma situação documental;
- 4 - A Doação no momento não é possível pois não existe titularidade do imóvel apenas a posse;
- 5 - Sugiro encaminhar para comissão de regularização fundiária para parecer.

Atenciosamente

  
Adriano Capecci

Diretor do Depto. de Serviços Administrativos

MEMORIAL DESCRITIVO

Assunto : Descrição perimetrica e área, conforme planta anexa

Proprietario : VALDEMAR DE ALMEIDA

Área : 3843,00 metros quadrados

Local : Estrada da Bragantina, Bairro do Maracanã  
Município de Atibaia.

Área que assim se descreve : Tem início no marco 5, cravado junto a cerca de propriedade do Sr. Luiz Antonio Fernandes de Lima, junto a Estrada da Bragantina; Daí segue acompanhando cerca existente no alinhamento desta estrada, rumo  $78^{\circ}02'30''$ NE e distância 38.69 metros, até encontrar o marco 3; Daí deflete à esquerda e segue em dois seguimentos de retas acompanhando cerca existente com rumo  $15^{\circ}13'21''$  NW e distância de 58.80 metros, rumo  $03^{\circ}40'42''$  NW e distância de 37.80 metros, até encontrar o marco E4 cravado junto a cerca de divisa, tendo como confrontante o Sr. Luiz Antonio Meciano de Lima; Daí deflete à esquerda segue acompanhando cerca existente com rumo  $77^{\circ}26'36''$  SW e distância de 46.85 metros até encontrar o marco E5, tendo como confrontante o Sra. Antonieta Soares Estanislau; Daí deflete à esquerda e segue em dois seguimentos de retas acompanhando cerca existente com rumo  $16^{\circ}07'21''$  SE e distância de 78.94 metros, rumo  $12^{\circ}23'39''$  SE e distância de 16.89 metros, tendo como confrontante o Sr. Luiz Antonio Fernandes de Lima, até encontrar o marco 5, encontrando-se uma área de 3843,00 metros quadrados.

Campo Limpo Paulista 14 de fevereiro 2001

-----  
Alvaro Jacinto Arruda crea 0640 665200

**MEMORIAL DESCRITIVO**

**PROPRIETÁRIO : HERDEIROS DO ESPÓLIO DE JOÃO MICIANO DE LIMA**

**LOCALIZAÇÃO :** Estrada Municipal, s/nº - Bairro Maracanã  
Município de Atibaia – SP

**ROTEIRO TÉCNICO :**

**ÁREA 01 – Prop.: JOSÉ MÁRCIO PORTO -** : Inicia-se no ponto 01, localizado no limite da área de propriedade de Antiga Estrada de Ferro Bragantina e divisa de propriedade de Pedro Salles. Deste ponto segue por cerca de divisa confrontando com propriedade de Pedro Salles com rumo de SW 6°56'58" NE e distância de 23,90 metros até o ponto 02, localizado no eixo de um córrego existente e divisa de propriedades de Pedro Salles e Mário Pinto. Deste ponto deflete à direita e segue descendo pelo referido córrego, confrontando com propriedade de Mário Pinto numa distância de 20,60 metros até o ponto 03, localizado no eixo do referido córrego e divisa das Áreas de nº 3 e 33 de propriedade de Edna Aparecida de Lima e Décio Donizeti Lopes e respectivamente. Deste ponto deflete à direita e segue por cerca de divisa confrontando com a Área 03 de propriedade de Edna Aparecida de Lima com rumo de NE 6°51'47" SW e distância de 7,15 metros até o ponto 153; localizado na divisa das Áreas 02 e 03 de propriedade de Lucimara Castro Sabino Santos e Edna Aparecida respectivamente. Deste ponto deflete à direita e segue confrontando com a Área 02 de propriedade de Lucimara Castro Sabino Santos com os seguintes rumos e distâncias : NE 62°53'20" SW e distância de 2,14 metros até o ponto 157; NE 31°18'51" SW e distância de 5,72 metros até o ponto 158; NW 2°35'30" SE e distância de 17,98 metros até o ponto 38, localizado no limite da área de propriedade de Antiga Estrada de Ferro Bragantina. Deste ponto deflete à direita e segue por cerca de divisa confrontando com a área de propriedade de Antiga Estrada de Ferro Bragantina com rumo de SE 77°03'29" NW e distância de 18,84 metros até o ponto 01, início da presente descrição. Totalizando uma área de quatrocentos e oitenta e seis metros e cinquenta e quatro centímetros quadrados.

**ÁREA 02 – Prop.: LUCIMARA CASTRO SABINO SANTOS-** : Inicia-se no ponto 38, localizado no limite da área de propriedade de Antiga Estrada de Ferro Bragantina e divisa da Área 01 de propriedade de José Márcio Porto. Deste ponto segue por cerca de divisa confrontando com da Área 01 de propriedade de José Márcio Porto com os seguintes rumos e distâncias : SE 2°35'30" NW e distância de 17,98 metros até o ponto 158; SW 31°18'51" NE e distância de 5,72 metros até o ponto 157; SW 62°53'20" NE e distância de 2,14 metros até o ponto 153, localizado na divisa das Áreas 01 e 03 de propriedade de José Márcio Porto e Edna Aparecida de Lima respectivamente. Deste ponto deflete à direita e segue confrontando com a Área 03 de propriedade de Edna Aparecida de Lima com os seguintes rumos e distâncias : NW 59°23'11"

de NE 81°26'10" SW e distância de 14,81 metros até o ponto 46, início da presente descrição. Totalizando uma área de trezentos e trinta e nove metros e cinquenta e seis centímetros quadrados.

**ÁREA 30 – Prop.: DANIEL PAULO PINTO :** Inicia-se no ponto 82, localizado na divisa da Área 31 de propriedade de Ricardo José Pinto e margem de uma circulação interna. Deste ponto segue confrontando com a Área 31 de propriedade de Ricardo José Pinto com rumo de SE 4°07'39" NW e distância de 48,58 metros até o ponto 09, localizado na divisa da Área 31 de propriedade de Ricardo José Pinto e propriedade de Pascoal Pinhatari e Mário Pinto. Deste ponto deflete à direita e segue confrontando com propriedade de Pascoal Pinhatari e Mário Pinto com os seguintes rumos e distâncias : SW 31°08'21" NE e distância de 22,42 metros até o ponto 10; SW 28°04'19" NE e distância de 57,60 metros, onde segue por uma vala existente até o ponto 11, divisa de propriedades de Pascoal Pinhatari e Mário Pinto e Sucessores de Gabriel Martins Pino. Deste ponto deflete à direita e segue confrontando com propriedade de Sucessores de Gabriel Martins Pino com rumo de NW 75°18'50" SE e distância de 27,72 metros até o ponto 12, localizado na divisa de propriedade de Sucessores de Gabriel Martins Pino e Área 27 de propriedade de Aparecida Soares. Deste ponto deflete à direita e segue confrontando com a Área 27 de propriedade de Aparecida Soares com os seguintes rumos e distâncias : NE 19°11'45" SW e distância de 9,49 metros até o ponto 39; NE 29°34'05" SW e distância de 36,82 metros até o ponto 40; NE 31°51'40" SW e distância de 16,71 metros até o ponto 41; NE 25°38'59" SW e distância de 10,65 metros até o ponto 42, localizado na divisa das Áreas 27 e 28 de propriedade de Aparecida Soares e Célia da Silva Soares, respectivamente. Deste ponto deflete à esquerda e segue confrontando com a Área 28 de propriedade de Célia da Silva Soares com rumo de NE 4°20'48" SW e distância de 16,60 metros até o ponto 43, localizado na divisa das Áreas 28 e 29 de propriedade de Célia da Silva Soares e Lucinéia Aparecida Soares. Deste ponto deflete à direita e segue confrontando com a Área 29 de propriedade de Lucinéia Aparecida Soares com os seguintes rumos e distâncias : SE 86°15'14" NW e distância de 10,66 metros até o ponto 47; NW 0°19'10" SE e distância de 27,92 metros até o ponto 46, localizado na divisa da Área 29 de propriedade de Lucinéia Aparecida Soares e margem de uma circulação interna. Deste ponto deflete à direita e segue confrontando com a referida circulação interna com rumo de NE 79°32'34" SW e distância de 15,82 metros até o ponto 82, início da presente descrição. Totalizando uma área de três mil, cem metros e dezenove centímetros quadrados.

**ÁREA 31 – Prop.: RICARDO JOSÉ PINTO :** Inicia-se no ponto 85, localizado na divisa da Área 32 de propriedade de Antônio de Azevedo Pinto e margem de uma circulação interna existente. Deste ponto segue confrontando com a Área 32 de propriedade de Antônio de Azevedo Pinto com rumo de SE 80°30'49" NW e distância de 25,92 metros até o ponto 07, localizado na divisa da Área 32 de propriedade de Antônio de Azevedo Pinto e propriedade de Pascoal Pinhatari e Mário Pinto. Deste ponto deflete à direita e segue confrontando com propriedade de Pascoal Pinhatari e Mário Pinto com os seguintes rumos e distâncias : SW



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ATIBAIA

FORO DE ATIBAIA

SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL

Rua Napoleão Ferro, nº 315, ., Alvinópolis - CEP 12942-610, Fone: (11) 4411-3342, Atibaia-SP - E-mail: atibaiafaz@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**DECISÃO**

Processo Digital nº: **1008953-64.2015.8.26.0048**  
 Classe - Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**  
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ATIBAIA**  
 Executado: **Daniel Paulo Pinto**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Marcos Cosme Porto**

Vistos.

Cite-se.

Em caso de pagamento sem oposição de embargos, arbitro os honorários em 10% sobre o valor do débito corrigido.

Expeça-se o necessário.

Atibaia, 12 de janeiro de 2016.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ATIBAIA

FORO DE ATIBAIA

SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL

Rua Napoleão Ferro, nº 315 - Atibaia-SP - CEP 12942-610

**Horário de Atendimento ao Público: das Horário de Atendimento ao Público <<**

**Nenhuma informação disponível >>**

**CARTA DE CITAÇÃO – PROCESSO DIGITAL**

Processo Digital nº: **1008953-64.2015.8.26.0048**  
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**  
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ATIBAIA**  
 Executado: **Daniel Paulo Pinto - CPF: 165.308.348-42, RG: 242351062**  
 Dívida Ativa nº: **975342, 962381**  
 Valor do Débito: **R\$ 2.198,74 - Atualizado até: 12/11/2015**

Destinatário(a):  
 Daniel Paulo Pinto  
 do CAMPO, 284, MARACANÃ  
 Atibaia-SP  
 CEP 12940-000

Pela presente, comunico que perante este Juízo tramita a ação em epígrafe, da qual fica Vossa Senhoria **CITADO(A)** de todo o conteúdo da petição inicial e da decisão que determinou a citação, para que, no **prazo de 05 (cinco) dias**, efetue o pagamento do valor indicado acima, a ser corrigido monetariamente, acrescido de multa, juros e honorários advocatícios fixados na decisão, além das custas judiciais e processuais, ou, em igual prazo, garanta a execução, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para a satisfação do débito, ficando **CIENTE** de que o prazo para oposição de embargos é de 30 (trinta) dias, contados da intimação da constrição (art. 16, da Lei 6830/80), valendo a citação para todos os termos e atos legais do processo, até final liquidação.

**Para pagamento, parcelamento ou recolhimento parcial, consulte a Prefeitura local.**

**OBSERVAÇÃO:** Este processo tramita eletronicamente. A visualização da petição inicial, dos documentos e da decisão que determina a citação (art. 250, II e V, do CPC) poderá ocorrer mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Atibaia, 25 de abril de 2016. Sueli Dugo da Silva Conceição - Escrevente Técnico Judiciário.



Digital

29/04/2016  
LOTE: 11200

fls. 14

DESTINATÁRIO  
Daniel Paulo Pinto  
do CAMPO, 284, -, MARACANÃ  
Atibaia, SP  
12940-000

AR467972803JF



TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ :\_\_\_ h  
2ª \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ :\_\_\_ h  
3ª \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ :\_\_\_ h

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

- |  |  |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> 1 Mudou-se              | <input type="checkbox"/> 5 Recusado      |
| <input type="checkbox"/> 2 Endereço insuficiente | <input type="checkbox"/> 6 Não procurado |
| <input type="checkbox"/> 3 Não existe o número   | <input type="checkbox"/> 7 Ausente       |
| <input type="checkbox"/> 4 Desconhecido          | <input type="checkbox"/> 8 Falecido      |
| <input type="checkbox"/> 9 Outros _____          |  |



ATENÇÃO:  
Posta restante de  
20 (vinte) dias  
corridos.

CARIMBO  
UNIDADE DE ENTREGA



ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR  
Centralizador Regional

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (OPCIONAL)

PARA USO DO CLIENTE (OPCIONAL)

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

ASSINATURA DO RECEBEDOR

*Mianca*  
*Bianca DANIELE*

DATA DE ENTREGA

*04/05/16*

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

*46/88583*

**MÁRIO TAVARES NETTO**  
Motorizado (M)  
Matricula: 81108303  
CDD ATIBAIA

Recebido nos autos em 11/05/2016 às 00:20.  
Assinado digitalmente por ALEXANDRE MACIEL S...  
CDD - ATIBAIA



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ATIBAIA

FORO DE ATIBAIA

SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL

Rua Napoleão Ferro, nº 315, ., Alvinópolis - CEP 12942-610, Fone: (11) 4411-3342, Atibaia-SP - E-mail: atibaiafaz@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que decorreu o prazo para pagamento do débito ou nomeação de bem(ns) à penhora. Atibaia, 15 de agosto de 2016. Nada Mais. Eu, (Sueli Dugo da Silva Conceição – Escrevente) subscrevi.

**DECISÃO**

Processo Digital nº: **1008953-64.2015.8.26.0048**  
 Classe - Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**  
 Exeqüente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ATIBAIA**  
 Executado: **Daniel Paulo Pinto**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Adriana da Silva Frias Pereira**

Vistos.

Providencie a Fazenda, os cálculos atualizados do débito fiscal, das custas e despesas processuais.

Após, determino a pronta **APREENSÃO** dos valores pecuniários bastantes à garantia da presente execução de que disponha a parte executada junto ao **SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL**, por meio do Sistema de Atendimento das Solicitações do Poder Judiciário ao Banco Central do Brasil - Sistema Bacen Jud.

Ao assessor para as providências necessárias.

Com a positivação - ainda que parcial - da presente ordem, desde que não se trate de valor irrisório, requisite-se junto aos depositários dos valores apreendidos que promovam à sua imediata transferência à disposição deste Juízo. E realizada a transferência, intime(m)-se todos na forma da lei, se necessário.

Decorrido o prazo para interposição de Embargos, expeça-se o mandado de levantamento em favor da Fazenda, que deverá comprovar nos autos, em (05) cinco dias, o levantamento e o recolhimento devido.

Se frustrado, porém tal comando, havendo pedido de bloqueio junto ao Sistema Renajud, fica desde já deferido, devendo o Assessor providenciar o necessário.

Positiva a diligência, proceda-se a penhora.

Frustradas as tentativas supra, dê-se nova vista.

Havendo pedido de busca de imóveis, por meio eletrônico, indefiro.

Dil e Int.

Atibaia, 15 de agosto de 2016.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE ATIBAIA**  
**FORO DE ATIBAIA**  
**SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL**  
 Rua Napoleão Ferro, nº 315, ., Alvinópolis - CEP 12942-610, Fone: (11)  
 4411-3342, Atibaia-SP - E-mail: atibaiafaz@tjsp.jus.br

**CERTIDÃO DE REMESSA DA INTIMAÇÃO PARA O PORTAL ELETRÔNICO**

Processo n°: **1008953-64.2015.8.26.0048**  
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**  
 Exeqüente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ATIBAIA**  
 Executado: **Daniel Paulo Pinto**

**CERTIFICA-SE**, que em 10/05/2017 o ato abaixo foi encaminhado para intimação no portal eletrônico.

Teor do ato: Vistos.Providencie a Fazenda, os cálculos atualizados do débito fiscal, das custas e despesas processuais.Após, determino a pronta APREENSÃO dos valores pecuniários bastantes à garantia da presente execução de que disponha a parte executada junto ao SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL, por meio do Sistema de Atendimento das Solicitações do Poder Judiciário ao Banco Central do Brasil - Sistema Bacen Jud.Ao assessor para as providências necessárias. Com a positivação - ainda que parcial - da presente ordem, desde que não se trate de valor irrisório, requirite-se junto aos depositários dos valores apreendidos que promovam à sua imediata transferência à disposição deste Juízo. E realizada a transferência, intime(m)-se todos na forma da lei, se necessário. Decorrido o prazo para interposição de Embargos, expeça-se o mandado de levantamento em favor da Fazenda, que deverá comprovar nos autos, em (05) cinco dias, o levantamento e o recolhimento devido.Se frustrado, porém tal comando, havendo pedido de bloqueio junto ao Sistema Renajud, fica desde já deferido, devendo o Assessor providenciar o necessário.Positiva a diligência, proceda-se a penhora.Frustradas as tentativas supra, dê-se nova vista.Havendo pedido de busca de imóveis, por meio eletrônico, indefiro.Dil e Int.

Atibaia, (SP), 10 de maio de 2017



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Atibaia

FORO DE ATIBAIA

SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL

Rua Napoleão Ferro, nº 315, ., Alvinópolis - CEP 12942-610, Fone: (11) 4411-3342, Atibaia-SP - E-mail: atibaiafaz@tjsp.jus.br

**CERTIDÃO DE NÃO LEITURA – CONTAGEM DE PRAZO DO ATO**

Processo n°: **1008953-64.2015.8.26.0048**  
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**  
 : **PREFEITURA MUNICIPAL DE ATIBAIA**  
 Executado: **Daniel Paulo Pinto**

**CERTIFICA-SE** que, em 20/05/2017, transcorreu o prazo de leitura no portal eletrônico, do ato abaixo. Considera-se o início do ato em 23/05/2017.

**Destinatário do Ato:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ATIBAIA

**Teor do ato:** Vistos.Providencie a Fazenda, os cálculos atualizados do débito fiscal, das custas e despesas processuais.Após, determino a pronta APREENSÃO dos valores pecuniários bastantes à garantia da presente execução de que disponha a parte executada junto ao SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL, por meio do Sistema de Atendimento das Solicitações do Poder Judiciário ao Banco Central do Brasil - Sistema Bacen Jud.Ao assessor para as providências necessárias. Com a positivação - ainda que parcial - da presente ordem, desde que não se trate de valor irrisório, requirite-se junto aos depositários dos valores apreendidos que promovam à sua imediata transferência à disposição deste Juízo. E realizada a transferência, intime(m)-se todos na forma da lei, se necessário. Decorrido o prazo para interposição de Embargos, expeça-se o mandado de levantamento em favor da Fazenda, que deverá comprovar nos autos, em (05) cinco dias, o levantamento e o recolhimento devido.Se frustrado, porém tal comando, havendo pedido de bloqueio junto ao Sistema Renajud, fica desde já deferido, devendo o Assessor providenciar o necessário.Positiva a diligência, proceda-se a penhora.Frustradas as tentativas supra, dê-se nova vista.Havendo pedido de busca de imóveis, por meio eletrônico, indefiro.Dil e Int.

Atibaia, (SP), 21/05/2017.



## *Prefeitura da Estância de Atibaia*

ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DOS ASSUNTOS JURÍDICOS E DA CIDADANIA

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DO SERVIÇO ANEXO FISCAL DAS FAZENDAS DA  
COMARCA DE ATIBAIA/SP

PROC. Nº            1008953-64.2015.8.26.0048  
C.F. Nº            20.001.000.00-0111507  
EXECUTADO:     DANIEL PAULO PINTO

**A FAZENDA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**, por seu(ua) advogado(a) e procurador(a) infra-assinado(a), vem respeitosamente à presença de V. Exa., em atendimento ao r.despacho, requerer a juntada de demonstrativo de débitos atualizados a fim de se efetivar a Penhora on-line (Bacen-Jud), conforme pedido de fls.

Termos em que,  
Pede Deferimento.  
Atibaia, 07 de julho de 2017.

ANA CLÁUDIA AUR ROQUE  
OAB/SP:114.597

VCS

---

R.Bruno Sargiani nº 31 Pq.Jeronimo de Camargo – Atibaia/SP – CEP: 12940-412  
tel/ fax: (0\*\*11) 4414-2350            juridico@atibaia.sp.gov.br



Planilha  
**Prefeitura da Estância de Atibaia**

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DOS ASSUNTOS JURÍDICOS E DA CIDADANIA  
DIVISÃO DE EXECUÇÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DE DÉBITOS ATUALIZADOS

fls. 19

Processo nº1008953-64.2015.8.26.0048

<b>Débito</b>		R\$ 2.642,57
Honorários		R\$ 264,27
Sub-total (débitos + honorários)		<b>R\$ 2.906,84</b>
Despesas	Porte Postal (fls.14)	R\$ 15,00
<b>Total (débito + despesas)</b>		<b>R\$ 2.921,84</b>
Oficial de Justiça		
Custas Processuais	<u>Lei 11.608/03</u>	R\$ 125,35
<b>Total Geral</b>		<b>R\$ 3.047,19</b>

Valores apurados em: 07/07/2017

EXECUTADO(S):

DANIEL PAULO PINTO

CPF:165.308.348-42

v.c.s.

Rua Bruno Sargiani, 31 – Parque Jerônimo de Camargo - Atibaia – SP – CEP 12946-391  
Fone/Fax: (0\*\*11) 4414-2350 [execfiscal@atibaia.sp.gov.br](mailto:execfiscal@atibaia.sp.gov.br)



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

fls. 20  
Exercício: 2017  
07/07/2017 09:28

Informação de Débitos Por Exercício >>>>>PARCIAL<<<<<<

Inscrição:20.001.000.00-0111507		Tributo: 101 - I.P.T.U.		Requerente: DANIEL PAULO PINTO		CPF/CNPJ: 165.308.348-42								
Local: AVN JERONIMO DE CAMARGO, 0 CAMPO FUTEBOL - ATIBAIA - Lote AREA 35 - MARACANA								Inscrição Auxiliar:						
Exercicio	Valor Orig.	Principal	Multa	Juros	Correção	Penal	Honorários	Total Executivo	PJ	Dt. Leilão	Acordo	Aviso	Cert.DA	Suspen
2011	668,28	668,28	19,61	355,54	311,71	0,00	135,52	1.490,66				60235	962381	Não
2012	707,98	707,98	19,58	288,93	270,94	0,00	128,75	1.416,18				65066	975342	Não
<b>Total:</b>	<b>1.376,26</b>	<b>1.376,26</b>	<b>39,19</b>	<b>644,47</b>	<b>582,65</b>	<b>0,00</b>	<b>264,27</b>	<b>2.906,84</b>						
<b>Total Geral:</b>	<b>1.376,26</b>	<b>1.376,26</b>	<b>39,19</b>	<b>644,47</b>	<b>582,65</b>	<b>0,00</b>	<b>264,27</b>	<b>2.906,84</b>						

**Este demonstrativo, NÃO É VÁLIDO COMO CERTIDÃO NEGATIVA.**  
**Eventuais divergências serão apuradas somente com o processo de certidão negativa.**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANA CLAUDIA AUR ROQUE e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 10/07/2017 às 14:18, sob o número WAAAH7700540853. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1008953-64.2015.8.26.0048 e código bS3bOrMu.

	<b>BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário</b>	EJUBP.RSIWAI segunda-feira, 21/01/2019
<a href="#">Minutas</a>   <a href="#">Ordens judiciais</a>   <a href="#">Contatos de I. Financeira</a>   <a href="#">Relatórios Gerenciais</a>   <a href="#">Ajuda</a>   <a href="#">Sair</a>		

### Visualização dos Dados do Bloqueio de Valores Original

 Clique [aqui](#) para obter ajuda na configuração da impressão, e clique [aqui](#) para imprimir.

Dados do bloqueio	
<b>Número do Protocolo:</b>	20190000282332
<b>Data/Horário de protocolamento:</b>	17/01/2019 16h24
<b>Número do Processo:</b>	1008953-64.2015.8.26.0048
<b>Tribunal:</b>	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO
<b>Vara/Juízo:</b>	4534 - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL DE ATIBAIA
<b>Juiz Solicitante do Bloqueio:</b>	Marcelo Octaviano Diniz Junqueira (Protocolizado por Renata Siqueira Iwai)
<b>Tipo/Natureza da Ação:</b>	Execução Fiscal
<b>CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação:</b>	
<b>Nome do Autor/Exeqüente da Ação:</b>	PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
<b>Deseja bloquear conta-salário?</b>	Não

Relação dos Réus/Executados		
Réu/Executado	Valor a Bloquear	Contas e Aplicações Financeiras Atingidas
165.308.348-42 : DANIEL PAULO PINTO	3.047,19	CPF/CNPJ não encaminhado às instituições financeiras, por inexistência de relacionamentos.

	<b>BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário</b>	EJUBP.RSIWAI segunda-feira, 21/01/2019
<a href="#">Minutas</a>   <a href="#">Ordens judiciais</a>   <a href="#">Contatos de I. Financeira</a>   <a href="#">Relatórios Gerenciais</a>   <a href="#">Ajuda</a>   <a href="#">Sair</a>		

### Detalhamento de Ordem Judicial de Bloqueio de Valores

O Comitê Gestor do Bacen Jud Informa:

- As corretoras e as distribuidoras de títulos e valores mobiliários (instituições financeiras que custodiam investimentos de devedores) já estão respondendo ordens de bloqueio de valores mobiliários pelo sistema BACENJUD 2.0.

Até que sejam criados códigos específicos de resposta para o bloqueio e transferência dos ativos sob a responsabilidade desses novos participantes, os quais podem não ser líquidos (apuração imediata do valor), convencionou-se como resposta padrão a mensagem "bloqueio: R\$0,01 - um centavo", via sistema. Nesses casos, **SUGERE-SE NÃO DESBLOQUEAR** a ordem, e aguardar o prazo de 30 dias, pois provavelmente as instituições financeiras encaminharão ofício, via Correios, com mais informações.

Os valores apresentados podem sofrer alterações devido a oscilações em aplicações financeiras e/ou a incidência de impostos.

 Clique **aqui** para obter ajuda na configuração da impressão, e clique **aqui** para imprimir.

Dados do bloqueio	
<b>Situação da Solicitação:</b>	<b>Respostas recebidas, processadas e disponibilizadas para consulta</b> As respostas recebidas das Instituições Financeiras foram processadas e disponibilizadas para consulta.
<b>Número do Protocolo:</b>	20190000282332
<b>Número do Processo:</b>	1008953-64.2015.8.26.0048
<b>Tribunal:</b>	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO
<b>Vara/Juízo:</b>	4534 - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL DE ATIBAIA
<b>Juiz Solicitante do Bloqueio:</b>	Marcelo Octaviano Diniz Junqueira (Protocolizado por Renata Siqueira Iwai)
<b>Tipo/Natureza da Ação:</b>	Execução Fiscal
<b>CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação:</b>	
<b>Nome do Autor/Exeqüente da Ação:</b>	PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
<b>Deseja bloquear conta-salário?</b>	Não

#### Relação de réus/executados

- Para exibir os detalhes de todos os réus/executados **clique aqui**.
- Para ocultar os detalhes de todos os réus/executados **clique aqui**.

-	<b>165.308.348-42 - DANIEL PAULO PINTO</b> [Total bloqueado (bloqueio original e reiterações): R\$ 0,00] [Quantidade atual de não respostas: 0]
	CPF/CNPJ não encaminhado às instituições financeiras, por inexistência de relacionamentos.

#### Dados para depósito judicial em caso de transferência

<b>Instituição Financeira para Depósito Judicial Caso Transferência:</b>	- <input type="text" value=""/> <input type="button" value="v"/>	<input type="button" value="Usar IF e agência padrão"/>
<b>Agência para Depósito Judicial Caso Transferência:</b>	<input type="text" value=""/>	
<b>Nome do Titular da Conta de Depósito Judicial:</b>	PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA	
<b>CPF/CNPJ do Titular da Conta de Depósito Judicial:</b>		

<b>Tipo de Crédito Judicial:</b>	-
<b>Código de Depósito Judicial:</b>	-

<b>Nome de usuário do juiz solicitante no sistema:</b>	EJUBP.	
--	--------	--

[Conferir Ações Seleccionadas](#)[Voltar](#)[Utilizar Dados do Bloqueio para Criar Nova Ordem](#)[Marcar Ordem Como Não Lida](#)[Dados do Bloqueio Original](#)

**RENAJUD - Restrições Judiciais Sobre Veículos Automotores**

Usuário: RENATA SIQUEIRA IWAI

21/01/2019 - 16:07:33

**Comprovante de Inclusão de Restrição Veicular****Dados do Processo**

Tribunal	TRIBUNAL DE JUSTICA DE SAO PAULO
Comarca/Município	ATIBAIA
Juiz Inclusão	MARCELO OCTAVIANO DINIZ JUNQUEIRA
Órgão Judiciário	SERVICO ANEXO DAS FAZENDAS DA COMARCA DE ATIBAIA
Nº do Processo	1008953-64.2015

**Total de veículos: 2**

Placa	Placa Pré-Mercosul	UF	Marca/Modelo	Proprietário	Restrição
CVQ0123		SP	HONDA/XLR 125	DANIEL PAULO PINTO	Transferência
BKH0033		SP	FIAT/FIORINO IE	DANIEL PAULO PINTO	Transferência



# RENAJUD - Restrições Judiciais On-Line

Usuário: RENATA SIQUEIRA IWAI

21/01/2019 - 16:07:07

## Dados do Veículo

<b>Placa</b>	BKH0033	<b>Placa Pré-Mercosul</b>		<b>Ano Fabricação</b>	1995
<b>Chassi</b>	9BD146000S8435441	<b>Marca/Modelo</b>	FIAT/FIORINO IE	<b>Ano Modelo</b>	1995

## Dados da Comunicação de Venda

Informações não disponibilizadas pelo DETRAN

## Dados do Proprietário

<b>Nome</b>	DANIEL PAULO PINTO	<b>CPF/CNPJ</b>	165.308.348-42
<b>Endereço</b>	R DO CAMPO, Nº 00284, CASA, JD MARACANA - ATIBAIA - SP, CEP: 12940-000		

## Dados do Arrendatário

Informações não disponibilizadas pelo DETRAN

# RENAJUD - Restrições Judiciais On-Line

Usuário: RENATA SIQUEIRA IWAI

21/01/2019 - 16:06:47

## Dados do Veículo

<b>Placa</b>	CVQ0123	<b>Placa Pré-Mercosul</b>		<b>Ano Fabricação</b>	2000
<b>Chassi</b>	9C2JD1700YR010421	<b>Marca/Modelo</b>	HONDA/XLR 125	<b>Ano Modelo</b>	2000

## Dados da Comunicação de Venda

Informações não disponibilizadas pelo DETRAN

## Dados do Proprietário

<b>Nome</b>	DANIEL PAULO PINTO	<b>CPF/CNPJ</b>	165.308.348-42
<b>Endereço</b>	R DO CAMPO, Nº 00284, CASA, JD MARACANA - ATIBAIA - SP, CEP: 12940-000		

## Dados do Arrendatário

Informações não disponibilizadas pelo DETRAN



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ATIBAIA

FORO DE ATIBAIA

SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL

Rua Napoleão Ferro, nº 315, ., Alvinópolis - CEP 12942-610, Fone: (11)

4411-3342, Atibaia-SP - E-mail: atibaiafaz@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1008953-64.2015.8.26.0048**  
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**  
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ATIBAIA**  
 Executado: **Daniel Paulo Pinto**

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC:

Mandado de penhora.

Nada Mais. Atibaia, 27 de fevereiro de 2020. Eu, \_\_\_\_, MIRIAM REGINA DE OLIVEIRA, Estagiário Nível Superior.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE ATIBAIA**  
**FORO DE ATIBAIA**  
**SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL**  
**RUA NAPOLEÃO FERRO, Nº 315, Atibaia-SP - CEP 12942-610**  
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**MANDADO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL**

Processo Digital nº: **1008953-64.2015.8.26.0048**  
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**  
 Dívida Ativa nº: **975342, 962381**  
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ATIBAIA**  
 Executado: **Daniel Paulo Pinto**  
  
**CPF: 165.308.348-42, RG: 242351062**  
 Valor da Ação: **R\$ 2.198,74 - Data do Valor da Ação: 12/11/2015**  
 Valor do Débito: **R\$ 2.198,74 - Atualizado até: 14/10/2015**  
 Oficial de Justiça: **(0)**  
 Mandado nº: **048.2020/003691-0**

**Pessoa(s) a ser(em) intimada(s):**

**DANIEL PAULO PINTO**, Brasileiro, RG 242351062, CPF 165.308.348-42, do CAMPO, 284, MARACANÃ, CEP 12940-000, Atibaia - SP

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) SAF - Serviço de Anexo Fiscal do Foro de Atibaia, Dr(a). Adriana da Silva Frias Pereira,

**MANDA** a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, expedido nos autos da ação em epígrafe, DIRIJA-SE ao endereço supra e proceda à

**PENHORA e AVALIAÇÃO** do(s) veículos bloqueado(s) pelo sistema RENAJUD, conforme cópia(s) que segue(m), para a satisfação do débito e custas, depositando-os na forma da lei, bem como à **INTIMAÇÃO** do(a)(s) executado(a)(s) e/ou responsável(is) tributário(a)(s) quanto à penhora realizada para, querendo, opor(em) embargos no prazo de **30 (trinta) dias**.

**CUMPRA-SE** na forma e sob as penas da lei. Atibaia, 27 de fevereiro de 2020. Márcio Benedito de Camargo, Coordenador.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

DILIGÊNCIA: MAPA

★ ★



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
COMARCA DE ATIBAIA  
FORO DE ATIBAIA  
SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL  
RUA NAPOLEÃO FERRO, Nº 315, Atibaia-SP - CEP 12942-610  
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**\*04820200036910\***

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ATIBAIA

FORO DE ATIBAIA

SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL

Rua Napoleão Ferro, nº 315, ., Alvinópolis - CEP 12942-610, Fone: (11)

4411-3342, Atibaia-SP - E-mail: atibaiafaz@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1008953-64.2015.8.26.0048**  
 Classe - Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**  
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ATIBAIA**  
 Executado: **Daniel Paulo Pinto**  
 Situação do Mandado **Não cumprido**  
 Oficial de Justiça **Carlos Eduardo Bueno de Moraes (6194)**

**CERTIDÃO – MANDADO SEM CUMPRIMENTO**

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que deixei de dar cumprimento ao mandado nº 048.2020/003691-0, tendo em vista o comunicado da Assessoria da E. Presidência enviado por e-mail, datado de 16.07.2020: “O Oficial de Justiça Carlos Eduardo Bueno de Moraes foi colocado à disposição da Vara da Comarca de Santa Cruz das Palmeiras, ficando cessado o afastamento anterior”. O referido é verdade e dou fé. Atibaia, 20 de julho de 2020.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ATIBAIA

FORO DE ATIBAIA

SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL

Rua Doutor José Roberto Paim nº 99, ., Parque dos Coqueiros - CEP  
12942-610, Fone: (11) 4412-9688, Atibaia-SP - E-mail:

atibaiafaz@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1008953-64.2015.8.26.0048**  
 Classe - Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**  
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ATIBAIA**  
 Executado: **Daniel Paulo Pinto**  
 Situação do Mandado: **Cumprido - Ato positivo**  
 Oficial de Justiça: **Gilson Maciel (24330)**

**CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO**

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 048.2020/003691-0 dirigi-me ao endereço: indicado no dia 17/09/2020 e foi feita a penhora do veículo Fiate/Fiorino, Placa BKH – 0033, todo o ocorrido segue descrito no auto confecciona, feita a penhora **intimei DANIEL PAULO PINTO** o qual após tomar ciência de todo o teor do mandado assinou e recebeu a contrafé. O outro veículo objeto da demanda não foi encontrado no local.

O referido é verdade e dou fé.

Atibaia, 18 de setembro de 2020.

Condução: 82,83 (Fazenda Municipal)



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE ATIBAIA**  
**FORO DE ATIBAIA**  
**SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL**  
**RUA NAPOLEÃO FERRO, Nº 315, Atibaia-SP - CEP 12942-610**  
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**MANDADO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL**

Processo Digital nº: **1008953-64.2015.8.26.0048**  
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**  
 Dívida Ativa nº: **975342, 962381**  
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ATIBAIA**  
 Executado: **Daniel Paulo Pinto**

**CPF: 165.308.348-42, RG: 242351062**

Valor da Ação: **RS 2.198,74 - Data do Valor da Ação: 12/11/2015**  
 Valor do Débito: **RS 2.198,74 - Atualizado até: 14/10/2015**  
 Oficial de Justiça: **(0)**  
 Mandado nº: **048.2020/003691-0**

**Pessoa(s) a ser(em) intimada(s):**

**DANIEL PAULO PINTO**, Brasileiro, RG 242351062, CPF 165.308.348-42, do CAMPO, 284, MARACANÃ, CEP 12940-000, Atibaia - SP

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) SAF - Serviço de Anexo Fiscal do Foro de Atibaia, Dr(a). Adriana da Silva Frias Pereira,

**MANDA** a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, expedido nos autos da ação em epígrafe, DIRIJA-SE ao endereço supra e proceda à

**PENHORA e AVALIAÇÃO** do(s) veículos bloqueado(s) pelo sistema RENAJUD, conforme cópia(s) que segue(m), para a satisfação do débito e custas, depositando-os na forma da lei, bem como à **INTIMAÇÃO** do(a)s executado(a)s e/ou responsável(is) tributário(a)s quanto à penhora realizada para, querendo, opor(em) embargos no prazo de **30 (trinta) dias**.

**CUMPRASE** na forma e sob as penas da lei. Atibaia, 27 de fevereiro de 2020. Márcio Benedito de Camargo, Coordenador.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

DILIGÊNCIA: MAPA



*Daniel Paulo Pinto*

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por MARCIO BENEDITO DE CAMARGO. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 1008953-64.2015.8.26.0048 e código b6DfqtKw. Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GILSON MACIEL, liberado nos autos em 18/09/2020 às 15:09. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1008953-64.2015.8.26.0048 e código b6DfqtKw.





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ATIBAIA

FORO DE ATIBAIA

SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL

Rua Doutor José Roberto Paim nº 99, ., Parque dos Coqueiros - CEP  
12942-610, Fone: (11) 4412-9688, Atibaia-SP - E-mail:

atibaiafaz@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1008953-64.2015.8.26.0048**  
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**  
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ATIBAIA**  
 Executado: **Daniel Paulo Pinto**

Certifico e dou fé ter decorrido o prazo para oposição de embargos. Nada mais. Atibaia, 13 de novembro de 2020, Tatiana Aparecida De Carvalho Martins, Escrevente Técnico Judiciário, subscrevo.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ATIBAIA

FORO DE ATIBAIA

SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL

Rua Doutor José Roberto Paim nº 99, ., Parque dos Coqueiros - CEP 12942-610, Fone: (11) 4412-9688, Atibaia-SP - E-mail:

atibaiafaz@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1008953-64.2015.8.26.0048**  
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**  
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ATIBAIA**  
 Executado: **Daniel Paulo Pinto**

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, faço vista destes autos ao exequente. Nada Mais. Atibaia, 13 de novembro de 2020. Eu, \_\_\_\_, Tatiana Aparecida De Carvalho Martins, Escrevente Técnico Judiciário.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE ATIBAIA**  
**FORO DE ATIBAIA**  
**SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL**  
Rua Doutor José Roberto Paim nº 99, ., Parque dos Coqueiros - CEP  
12942-610, Fone: (11) 4412-9688, Atibaia-SP - E-mail:  
atibaiafaz@tjsp.jus.br

**CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO**

Processo nº: **1008953-64.2015.8.26.0048**  
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**  
Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ATIBAIA**  
Executado: **Daniel Paulo Pinto**

**CERTIFICA-SE** que em 13/11/2020 o ato abaixo foi encaminhado ao **portal eletrônico**.

Teor do ato: Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, faço vista destes autos ao exequente. Nada Mais.

Atibaia, (SP), 13 de novembro de 2020



**SP  
PODER JUDICIÁRIO**

### **CIÊNCIA DA INTIMAÇÃO**

**Autos nº: 1008953-64.2015.8.26.0048**

**Foro: Foro de Atibaia**

**Declaramos ciência nesta data, através do acesso ao portal eletrônico, do teor do ato transcrito abaixo.**

**Data da Intimação: 13/11/2020 16:42:27**

**Prazo: 30 dias**

**Intimado: Prefeitura da Estância de Atibaia**

**Teor do Ato: Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, faço vista destes autos ao exequente. Nada Mais.**

**Atibaia (SP), 13 de Novembro de 2020**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ATIBAIA  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE  
DIREITO DA 0ª SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL DA  
COMARCA DE ATIBAIA

Processo N°.: 1008953-64.2015.8.26.0048

Executado: DANIEL PAULO PINTO

O MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, pessoa jurídica de direito público interno, já qualificado na presente demanda, através de seu(ua) procurador(a) municipal, vem, sempre respeitosamente, à presença de V. Exa., requerer a DESIGNAÇÃO de data para leilão do bem penhorado.

Nestes termos, pede deferimento.

Peticionado eletronicamente, data e assinatura a margem da folha →

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ATIBAIA

FORO DE ATIBAIA

SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL

Rua Doutor José Roberto Paim nº 99, ., Parque dos Coqueiros - CEP 12945-007, Fone: (11) 3402-5543, Atibaia-SP - E-mail:

atibaiafaz@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min****DECISÃO**

Processo Digital nº: **1008953-64.2015.8.26.0048**  
 Classe - Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**  
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ATIBAIA**  
 Executado: **Daniel Paulo Pinto**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Adriana da Silva Frias Pereira**

Vistos.

Proceda-se a alienação do bem penhorado em leilão judicial eletrônico.

Se necessário, proceda-se a constatação e reavaliação do bem penhorado, expedindo-se o necessário.

O leilão deverá ser realizado em dois pregões, pelo prazo mínimo de 3 dias a primeiro e 20 dias o segundo.

No primeiro pregão, não serão admitidos lances inferiores ao valor de avaliação do bem.

Não havendo lance superior à importância da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a segunda etapa, que se estenderá por no mínimo 20 (vinte) dias e se encerrará em dia e hora previamente definidos no edital.

No segundo pregão serão admitidos lances não inferiores a 50% da última avaliação atualizada.

Eventuais propostas de aquisição por valor inferior serão, no entanto, consignadas nos autos para exame.

O pagamento deverá ser feito de uma única vez, em até 24 horas após ter sido declarado vencedor pelo leiloeiro, ou observando-se as termos do parcelamento previstos no artigo 895 do CPC.

Para a realização do leilão, nomeio leiloeiro oficial o(a) **Daniel Melo Cruz** ("Leiloeiro") habilitado(a) perante o E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, inscrito na Junta Comercial de São Paulo sob o nº 1125, e pela Gestora Judicial "GRUPO LANCE", por meio de seu portal na rede mundial de computadores, com telefone para contato 3003-0577 e endereço

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ATIBAIA

FORO DE ATIBAIA

SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL

Rua Doutor José Roberto Paim nº 99, ., Parque dos Coqueiros - CEP 12945-007, Fone: (11) 3402-5543, Atibaia-SP - E-mail:

atibaiafaz@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

eletrônico [www.grupolance.com.br](http://www.grupolance.com.br) ou [contato@grupolance.com.br](mailto:contato@grupolance.com.br).

Desde logo, fixo a comissão do leiloeiro em 5% sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante, de forma integral à vista pelo arrematante, não se incluindo no valor do lance, o que deverá ser informado previamente aos interessados.

O leilão será presidido pelo leiloeiro oficial, em portal virtual que atenda à regulação específica, no qual serão captados lances, observados os patamares mínimos acima estabelecidos.

Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas.

Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas.

Somente será realizada segunda tentativa de leilão caso o primeiro não conte com nenhum lance válido durante todo o período previsto.

O procedimento do leilão deve observar o disposto nos artigos 886 a 903, do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM nº 1625/2009 e art. 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Caberá ao leiloeiro efetuar a publicação do edital no sítio eletrônico previamente designado por este fim de acordo com as normas administrativas do Tribunal e em jornais de grande circulação (artigo 275 das NSCGJ).

O edital deve conter todos os requisitos estabelecidos no art.887, do Código de Processo Civil. Deverá constar do edital, também, que:

- os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

- o arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ATIBAIA

FORO DE ATIBAIA

SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL

Rua Doutor José Roberto Paim nº 99, ., Parque dos Coqueiros - CEP  
12945-007, Fone: (11) 3402-5543, Atibaia-SP - E-mail:

atibaiafaz@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

A publicação do edital deverá ocorrer no site designado pelo Tribunal, observando-se que não poderá ser inferior a 10 (dez) dias da data estipulada para o início do leilão nem superior a 30 (trinta) dias, conforme dispõe a Lei de Execução Fiscal nº 6.830/80 em seu artigo 22 § 1º.

O arrematante terá o prazo de 24 horas para efetuar o depósito do lance.

O auto de arrematação será assinado somente após a efetiva comprovação do pagamento integral do valor da arrematação, dispensadas as demais assinaturas referidas no artigo 903 do Código de Processo Civil, nos termos do artigo 20 do Provimento CSM nº 1625/2009.

Não sendo efetuado o depósito da oferta o gestor comunicará imediatamente o fato ao juízo, informando a existência ou não de lances anteriores para que sejam submetidos à apreciação do juízo.

Consumada a arrematação, no caso de desistência por parte do arrematante nos termos do artigo 903, § 5º do Código de Processo Civil, fica determinado que será devida a comissão do leiloeiro.

Todavia, não será devida a comissão ao leiloeiro público na hipótese da desistência de que trata o art. 775 do Código de Processo Civil, de anulação da arrematação ou de resultado negativo da hasta pública, conforme prevista no § 1º do artigo 7º da Resolução 236, de 13 de julho de 2016 do Conselho Nacional de Justiça.

Ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento, pela internet, dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados, designando-se datas para as visitas.

Igualmente, ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, que serão vendidos no estado em que se encontram.

No mesmo prazo, deverão ser cientificados o executado e as demais pessoas previstas no art. 889, do Código de Processo Civil, cabendo à parte requerente requerer e providenciar o necessário.

Sem prejuízo, para a garantia da higidez do negócio, fica autorizado que o próprio

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ATIBAIA

FORO DE ATIBAIA

SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL

Rua Doutor José Roberto Paim n° 99, ., Parque dos Coqueiros - CEP  
12945-007, Fone: (11) 3402-5543, Atibaia-SP - E-mail:

atibaiafaz@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

leiloeiro encaminhe também as comunicações pertinentes, juntando posteriormente aos autos.

Comprovado o recolhimento das despesas necessárias, intime(m)-se executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência ou quando representado pela Defensoria, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos.

Registre-se que, se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão.

Intime-se a exequente do teor deste despacho, bem como, providencie a serventia o cálculo atualizado do débito, se necessário.

A presente decisão, assinada digitalmente, servirá como carta, mandado ou ofício, para comunicação do executado e demais interessados, bem como ordem judicial para que os funcionários do leiloeiro possam ingressar no local onde o bem a ser leiloado se encontra. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei.

Intime-se.

Atibaia, 04 de abril de 2024.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE ATIBAIA**  
**FORO DE ATIBAIA**  
**SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL**  
 Rua Doutor José Roberto Paim nº 99, ., Parque dos Coqueiros - CEP  
 12945-007, Fone: (11) 3402-5543, Atibaia-SP - E-mail:  
 atibaiafaz@tjsp.jus.br

**CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO**

Processo nº: **1008953-64.2015.8.26.0048**  
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**  
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ATIBAIA**  
 Executado: **Daniel Paulo Pinto**

**CERTIFICA-SE** que em 09/04/2024 o ato abaixo foi encaminhado ao **Portal Eletrônico do (a): PREFEITURA MUNICIPAL DE ATIBAIA.**

Teor do ato: Vistos. Proceda-se a alienação do bem penhorado em leilão judicial eletrônico. Se necessário, proceda-se a constatação e reavaliação do bem penhorado, expedindo-se o necessário. O leilão deverá ser realizado em dois pregões, pelo prazo mínimo de 3 dias a primeiro e 20 dias o segundo. No primeiro pregão, não serão admitidos lances inferiores ao valor de avaliação do bem. Não havendo lance superior à importância da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a segunda etapa, que se estenderá por no mínimo 20 (vinte) dias e se encerrará em dia e hora previamente definidos no edital. No segundo pregão serão admitidos lances não inferiores a 50% da última avaliação atualizada. Eventuais propostas de aquisição por valor inferior serão, no entanto, consignadas nos autos para exame. O pagamento deverá ser feito de uma única vez, em até 24 horas após ter sido declarado vencedor pelo leiloeiro, ou observando-se as termos do parcelamento previstos no artigo 895 do CPC. Para a realização do leilão, nomeie leiloeiro oficial o(a) Daniel Melo Cruz ("Leiloeiro") habilitado(a) perante o E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, inscrito na Junta Comercial de São Paulo sob o nº 1125, e pela Gestora Judicial GRUPO LANCE, por meio de seu portal na rede mundial de computadores, com telefone para contato 3003-0577 e endereço eletrônico [www.grupolance.com.br](http://www.grupolance.com.br) ou [contato@grupolance.com.br](mailto:contato@grupolance.com.br). Desde logo, fixe a comissão do leiloeiro em 5% sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante, de forma integral à vista pelo arrematante, não se incluindo no valor do lance, o que deverá ser informado previamente aos interessados. O leilão será presidido

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ATIBAIA

FORO DE ATIBAIA

SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL

Rua Doutor José Roberto Paim nº 99, ., Parque dos Coqueiros - CEP

12945-007, Fone: (11) 3402-5543, Atibaia-SP - E-mail:

atibaiafaz@tjsp.jus.br

pelo leiloeiro oficial, em portal virtual que atenda à regulação específica, no qual serão captados lances, observados os patamares mínimos acima estabelecidos. Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas. Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Somente será realizada segunda tentativa de leilão caso o primeiro não conte com nenhum lance válido durante todo o período previsto. O procedimento do leilão deve observar o disposto nos artigos 886 a 903, do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM nº 1625/2009 e art. 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Caberá ao leiloeiro efetuar a publicação do edital no sítio eletrônico previamente designado por este fim de acordo com as normas administrativas do Tribunal e em jornais de grande circulação (artigo 275 das NSCGJ). O edital deve conter todos os requisitos estabelecidos no art.887, do Código de Processo Civil. Deverá constar do edital, também, que: - os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. - o arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional. A publicação do edital deverá ocorrer no site designado pelo Tribunal, observando-se que não poderá ser inferior a 10 (dez) dias da data estipulada para o início do leilão nem superior a 30 (trinta) dias, conforme dispõe a Lei de Execução Fiscal nº 6.830/80 em seu artigo 22 § 1º. O arrematante terá o prazo de 24 horas para efetuar o depósito do lance. O auto de arrematação será assinado somente após a efetiva comprovação do pagamento integral do valor da arrematação, dispensadas as demais assinaturas referidas no artigo 903 do Código de Processo Civil, nos termos do artigo 20 do Provimento CSM nº 1625/2009. Não sendo efetuado o depósito da oferta o gestor comunicará imediatamente o fato ao juízo, informando a existência ou não de lances

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ATIBAIA

FORO DE ATIBAIA

SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL

Rua Doutor José Roberto Paim nº 99, ., Parque dos Coqueiros - CEP

12945-007, Fone: (11) 3402-5543, Atibaia-SP - E-mail:

atibaiafaz@tjsp.jus.br

anteriores para que sejam submetidos à apreciação do juízo. Consumada a arrematação, no caso de desistência por parte do arrematante nos termos do artigo 903, § 5º do Código de Processo Civil, fica determinado que será devida a comissão do leiloeiro. Todavia, não será devida a comissão ao leiloeiro público na hipótese da desistência de que trata o art. 775 do Código de Processo Civil, de anulação da arrematação ou de resultado negativo da hasta pública, conforme prevista no § 1º do artigo 7º da Resolução 236, de 13 de julho de 2016 do Conselho Nacional de Justiça. Ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento, pela internet, dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados, designando-se datas para as visitas. Igualmente, ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, que serão vendidos no estado em que se encontram. No mesmo prazo, deverão ser cientificados o executado e as demais pessoas previstas no art. 889, do Código de Processo Civil, cabendo à parte requerente requerer e providenciar o necessário. Sem prejuízo, para a garantia da higidez do negócio, fica autorizado que o próprio leiloeiro encaminhe também as comunicações pertinentes, juntando posteriormente aos autos. Comprovado o recolhimento das despesas necessárias, intime(m)-se executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência ou quando representado pela Defensoria, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos. Registre-se que, se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão. Intime-se a exequente do teor deste despacho, bem como, providencie a serventia o cálculo atualizado do débito, se necessário. A presente decisão, assinada digitalmente, servirá como carta, mandado ou ofício, para comunicação do executado e demais interessados, bem como ordem judicial para que os funcionários do leiloeiro



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**COMARCA DE ATIBAIA**

**FORO DE ATIBAIA**

**SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL**

Rua Doutor José Roberto Paim n° 99, ., Parque dos Coqueiros - CEP

12945-007, Fone: (11) 3402-5543, Atibaia-SP - E-mail:

atibaiafaz@tjsp.jus.br

possam ingressar no local onde o bem a ser leilado se encontra. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei. Intime-se.

Atibaia, (SP), 09 de abril de 2024

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE ATIBAIA****FORO DE ATIBAIA****SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL**

Rua Doutor José Roberto Paim nº 99, ., Parque dos Coqueiros - CEP 12945-007, Fone: (11) 3402-5543, Atibaia-SP - E-mail:

atibaiafaz@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1008953-64.2015.8.26.0048**  
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**  
Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ATIBAIA**  
Executado: **Daniel Paulo Pinto**

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que procedi as devidas anotações quanto à nomeação do leiloeiro junto ao Portal de Auxiliares da Justiça. Nada Mais. Atibaia, 09 de abril de 2024. Eu, \_\_\_\_, Tatiana Aparecida De Carvalho Martins, Escrevente Técnico Judiciário.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



## EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA(O) SERVIÇO DE ANEXO FISCAL DA COMARCA DE ATIBAIA SP

Processo nº: **1008953-64.2015.8.26.0048**

**Daniel Melo Cruz, JUCESP nº 1125**, leiloeiro pelo Sistema **GRUPO LANCE** - devidamente habilitado por este E. Tribunal através do link [www.grupolance.com.br](http://www.grupolance.com.br), honrado com sua nomeação, por intermédio seu advogado infra assinado, **DR. ADRIANO PIOVEZAN FONTE, OAB SP 306.683**, nos autos em epigrafe, vem, permissa máxima venia, a presença de Vossa Excelência, por meio desta petição apresentar as datas para realização de leilão no processo, como segue:

1. Datas do primeiro leilão:

	Início do 1º Leilão:	22/07/2024 às 00:00
	Encerramento do 1º Leilão:	25/07/2024 às 14:03

2. Não havendo lances no primeiro leilão, seguir-se-á sem interrupção ao segundo leilão, que se estenderá em aberto e se encerrará na data e horário marcado (todo, em horário de Brasília).

	Início do 2º Leilão:	25/07/2024 às 14:03
	Encerramento do 2º Leilão:	28/08/2024 às 14:03

3. Dessa forma, requer a aprovação das datas, para posterior juntada da minuta do edital de leilão.
4. Possuindo as partes, advogado constituído nos autos, com base no art. 889 do CPC, pede este Leiloeiro Oficial / Sistema do **GRUPO LANCE**, respeitosamente, que esta D. Vara realize a intimação(ões) eletrônica(s) dos advogados, via DJE.
5. De outra parte, informa que procederá a cientificação, caso existam, do(s) terceiro(s) envolvido(s) nestes autos, bem como do(s) credor(es) com ônus real e do executado caso o



mesmo não tenha advogado constituído nos autos, através de carta ou por petição para cientificação aos autos que foram expedidas as garantias sobre o(s) bem(ns) a ser(em) alienado(s), sendo estas posteriormente comprovadas.

6. No mais, informa que diante da redação do caput e parágrafos **§ 1º e 2º do art. 887 do CPC**, já em vigor, informa esta Gestora procederá a publicação do edital legal com antecedência mínima de 5 dias antes do início do pregão, dentro do seu sítio eletrônico, qual seja, [www.grupolance.com.br](http://www.grupolance.com.br), dispensando-se, portanto, as demais publicações legais, e, para fins de controle de prazo, a publicação será datada no dia que for anexado a minuta aos autos.
7. Requer, outrossim, que as futuras intimações relativas ao presente processo, quando houver necessidade de ciência do Leiloeiro e sua equipe, sejam enviadas por uma das seguintes opções a escolha deste M.M. Juízo:
  - a. Pelo e-mail: [contato@grupolance.com.br](mailto:contato@grupolance.com.br), ou;
  - b. Que conste no despacho o nome do Leiloeiro ou do portal;Para assim, haver o devido acompanhamento e andamento do presente feito.

Termos em que, pede deferimento.

Renovamos ao este. M.M. Juízo, nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

**Adriano Piovezan Fonte**  
**306.683 OAB/SP**



## PROCURAÇÃO AD JUDICIA ET EXTRA

OUTORGANTE: **Daniel Melo Cruz**, de nacionalidade brasileira, titular do **RG nº 561404094 SSP/SP**, inscrito sob o **CPF 027.601.055-80**;

OUTORGADO: **ADRIANO PIOVEZAN FONTE**, de nacionalidade brasileira, casado, portador da cédula de identidade **RG nº 32.152.427-5 SSP/SP** e inscrito no CPF/MF sob nº. 373.755.258-46, residente a Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, 790, apto 81, CEP 11410-221, Guarujá-SP.

PODERES: Pelo presente instrumento o outorgante confere ao outorgado amplos poderes para o foro em geral, com cláusula "Ad Judicia" em qualquer juízo, Instancia ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito, as ações competentes e defende-lo nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe ainda, desistir, transigir, substituir leiloeiros e firmar compromissos ou acordo, receber e dar quitação, podendo agir em Juízo ou fora dele, assim como substabelecer está a outrem, com reservas de iguais poderes, para agir em conjunto ou separadamente com o substabelecido.

São Paulo, terça, 09 de abril de 2024.

**Daniel Melo Cruz**  
**LEILOEIRO OFICIAL**  
**JUCESP nº 1125**

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0139/2024, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 11/04/2024. Considera-se a data de publicação em 12/04/2024, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado  
Daniel Melo Cruz (OAB 420886/SP)  
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)

Teor do ato: "Vistos. Proceda-se a alienação do bem penhorado em leilão judicial eletrônico. Se necessário, proceda-se a constatação e reavaliação do bem penhorado, expedindo-se o necessário. O leilão deverá ser realizado em dois pregões, pelo prazo mínimo de 3 dias a primeiro e 20 dias o segundo. No primeiro pregão, não serão admitidos lances inferiores ao valor de avaliação do bem. Não havendo lance superior à importância da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a segunda etapa, que se estenderá por no mínimo 20 (vinte) dias e se encerrará em dia e hora previamente definidos no edital. No segundo pregão serão admitidos lances não inferiores a 50% da última avaliação atualizada. Eventuais propostas de aquisição por valor inferior serão, no entanto, consignadas nos autos para exame. O pagamento deverá ser feito de uma única vez, em até 24 horas após ter sido declarado vencedor pelo leiloeiro, ou observando-se as termos do parcelamento previstos no artigo 895 do CPC. Para a realização do leilão, nomeio leiloeiro oficial o(a) Daniel Melo Cruz ("Leiloeiro") habilitado(a) perante o E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, inscrito na Junta Comercial de São Paulo sob o nº 1125, e pela Gestora Judicial GRUPO LANCE, por meio de seu portal na rede mundial de computadores, com telefone para contato 3003-0577 e endereço eletrônico [www.grupolance.com.br](http://www.grupolance.com.br) ou contato@grupolance.com.br. Desde logo, fixo a comissão do leiloeiro em 5% sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante, de forma integral à vista pelo arrematante, não se incluindo no valor do lance, o que deverá ser informado previamente aos interessados. O leilão será presidido pelo leiloeiro oficial, em portal virtual que atenda à regulação específica, no qual serão captados lances, observados os patamares mínimos acima estabelecidos. Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas. Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Somente será realizada segunda tentativa de leilão caso o primeiro não conte com nenhum lance válido durante todo o período previsto. O procedimento do leilão deve observar o disposto nos artigos 886 a 903, do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM nº 1625/2009 e art. 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Caberá ao leiloeiro efetuar a publicação do edital no sítio eletrônico previamente designado por este fim de acordo com as normas administrativas do Tribunal e em jornais de grande circulação (artigo 275 das NSCGJ). O edital deve conter todos os requisitos estabelecidos no art.887, do Código de Processo Civil. Deverá constar do edital, também, que: - os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. - o arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional. A publicação do edital deverá ocorrer no site designado pelo Tribunal, observando-se que não poderá ser inferior a 10 (dez) dias da data estipulada para o início do leilão nem superior a 30 (trinta) dias, conforme dispõe a Lei de Execução Fiscal nº 6.830/80 em seu artigo 22 § 1º. O arrematante terá o prazo de 24 horas para efetuar o depósito do lance. O auto de arrematação será assinado somente após a efetiva comprovação do pagamento integral do valor da arrematação, dispensadas as demais assinaturas referidas no artigo 903 do Código de Processo Civil, nos termos do artigo 20 do Provimento CSM nº 1625/2009. Não sendo efetuado o depósito da oferta o gestor comunicará imediatamente o fato ao juízo, informando a existência ou não de lances anteriores para que sejam submetidos à apreciação do juízo. Consumada a arrematação, no caso de desistência por parte do arrematante nos termos do artigo 903, § 5º do Código de Processo Civil, fica determinado que será devida a comissão do leiloeiro. Todavia, não será devida a comissão ao leiloeiro público na hipótese da desistência de que trata o art. 775 do Código de Processo Civil, de anulação da arrematação ou de resultado negativo da hasta pública, conforme prevista no § 1º do artigo 7º da Resolução 236, de 13 de julho de 2016 do Conselho

Nacional de Justiça. Ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento, pela internet, dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados, designando-se datas para as visitas. Igualmente, ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, que serão vendidos no estado em que se encontram. No mesmo prazo, deverão ser cientificados o executado e as demais pessoas previstas no art. 889, do Código de Processo Civil, cabendo à parte requerente requerer e providenciar o necessário. Sem prejuízo, para a garantia da higidez do negócio, fica autorizado que o próprio leiloeiro encaminhe também as comunicações pertinentes, juntando posteriormente aos autos. Comprovado o recolhimento das despesas necessárias, intime(m)-se executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência ou quando representado pela Defensoria, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos. Registre-se que, se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão. Intime-se a exequente do teor deste despacho, bem como, providencie a serventia o cálculo atualizado do débito, se necessário. A presente decisão, assinada digitalmente, servirá como carta, mandado ou ofício, para comunicação do executado e demais interessados, bem como ordem judicial para que os funcionários do leiloeiro possam ingressar no local onde o bem a ser leiloado se encontra. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei. Intime-se."

Atibaia, 10 de abril de 2024.